



Projeto de Lei nº CM 131/2025

Determina a instalação de fraldários em praças e parques públicos a serem construídos ou que sofrerem reformas.

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinado que todas as praças e parques públicos a serem construídos ou que sofrerem reformas deverão realizar a instalação de fraldários.

Parágrafo único. Entende-se por fraldário o ambiente acessível, higiênico e seguro que disponha de cobertura, bancada para troca de fraldas e descarte apropriado de lixo, de acordo com a regulamentação, instalados em áreas sem restrição de acesso.

Art. 2º A quantidade, dimensão e os materiais que os constituirão serão determinados pelo Poder Executivo de modo a atender as dimensões e a capacidade de público das praças e parques a serem construídos ou que venham a sofrer reformas.

Art. 3º As despesas decorrentes da implementação desta lei poderão correr por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de maio de 2025.

Kellen Cristina Silva
Vereadora - Partido Verde



Justificativa

Os fraldários são espaços específicos, geralmente equipados com uma superfície adequada para trocar fraldas, além de itens como papel, água, sabonete e às vezes até cadeiras ou assentos confortáveis. Eles são criados para facilitar o cuidado com os bebês em locais públicos, garantindo higiene, segurança e conforto tanto para as crianças quanto para os responsáveis. É uma **estrutura pensada para ajudar as famílias a se sentirem mais à vontade e acolhidas enquanto estão fora de casa.**

Os fraldários em espaços públicos são muito importantes porque proporcionam esse conforto e praticidade para os pais e responsáveis que precisam cuidar dos seus bebês enquanto estão fora de casa. Eles ajudam a garantir a higiene, segurança e bem-estar das crianças, além de promover a inclusão, permitindo que famílias com bebês tenham mais liberdade para aproveitar lugares públicos com tranquilidade. É uma iniciativa que demonstra cuidado e respeito com as necessidades de todas as pessoas.

E ainda, ter espaços públicos adequados para mães é um ato de inclusão porque reconhece e valoriza as necessidades das mulheres e das famílias na sociedade. Essas estruturas promovem a igualdade de acesso a direitos e garantem que as mulheres possam cuidar de seus filhos com dignidade, sem enfrentar obstáculos ou discriminação. Ao criar ambientes mais inclusivos e respeitosos, estamos apoiando a autonomia, o bem-estar e a participação plena das mulheres na vida pública.

Diante do exposto, justifica-se a aprovação desta lei como uma medida de grande impacto social, que visa garantir maior equidade para os pais e responsáveis.

Kellen Cristina Silva
Vereadora - Partido Verde

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P96**81P****ODL****X1E**